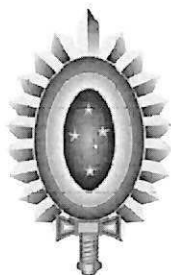


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

**ELABORAÇÃO DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO DA DOUTRINA
MILITAR TERRESTRE
(EB70-D-10.013)**

1ª Edição
2022

EB70-D-10.013



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

**ELABORAÇÃO DO PLANO DE
DESENVOLVIMENTO DA DOUTRINA
MILITAR TERRESTRE
(EB70-D-10.013)**

**1ª Edição
2022**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 217, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022
EB: 64322.019556/2022-33

Aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (EB70-D-10.013), 1ª edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o artigo 44 das Instruções Gerais para Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (EB70-D-10.013), 1ª edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

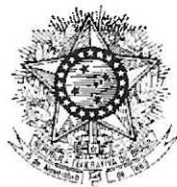
Gen Ex ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Comandante de Operações Terrestres

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
1. Da Finalidade.....	1
CAPÍTULO II – DAS REFERÊNCIAS	
2. Das Referências.....	1
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS	
3. Dos Objetivos.....	2
CAPÍTULO IV – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	
4. Das Considerações Preliminares.....	2
CAPÍTULO V – DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO PDDMT	
5. Do Alinhamento Estratégico do PDDMT.....	4
CAPÍTULO VI – AÇÕES PRIORITÁRIAS DP PDDMT	
6. Ações Prioritárias do PDDMT.....	5
CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES	
7. Das Atribuições.....	5
CAPÍTULO VIII – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	
8. Das Prescrições Diversas.....	6



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DO
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA DOCTRINA MILITAR TERRESTRE (EB70-D-10.013)**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º Estabelecer as diretrizes do Comando de Operações Terrestres (COTER) para elaboração do Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT) em consonância com a Concepção Estratégica do Exército, o Plano Estratégico do Exército (PEEx) e as demais legislações vigentes.

**CAPÍTULO II
DAS REFERÊNCIAS**

Art. 2º As referências que amparam a presente diretriz são:

- I - Portaria nº 1.676-Cmt Ex, de 25 JAN 2022 – Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª edição, 2022.
- II - Concepção Estratégica do Exército, 2019.
- III - Plano Estratégico do Exército 2020-2023.
- IV - Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (PDDMT) 2022.
- V - Portaria nº 310-EME, de 23 DEZ 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras para o Processo de Concepção das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais – CONDOP (EB20-IR-10.005), 2ª edição, 2015.
- VI - Portaria nº 074-EME, de 2 ABR 2014 – Aprova as Instruções Reguladoras da Hierarquia das Publicações Doutrinárias (EB20-IR-10.002), 1ª edição, 2014.
- VII - Portaria nº 104-COTER, de 12 ABR 2018 – Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB70-IR-10.002), 1ª edição, 2018.
- VIII - Portaria nº 265-EME, de 22 OUT 2015 – Aprova as Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003), 2ª edição, 2015.
- IX - Portaria nº 104-COTER, de 19 DEZ 2017 – Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB20-IR-10.007), 3ª edição, 2017.
- X - Portaria nº 233-Gab Cmt EB, de 15 MAR 2016 – Aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª edição, 2016.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS



Art. 3º Orientar a elaboração do PDDMT.

Art. 4º Aperfeiçoar e coordenar o planejamento e a execução das ações relativas à produção da Doutrina Militar Terrestre (DMT), permitindo a convergência de esforços entre os diversos órgãos envolvidos no processo.

CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º A Doutrina Militar Terrestre é um dos sistemas de primeira ordem na estrutura do Exército, desempenhando um papel basilar no processo de preparo, emprego e evolução da Força Terrestre (F Ter). Assim, orienta a maneira como a F Ter irá combater, derivando, a partir disso, as definições de como irá se organizar e se equipar para o combate.

Art. 6º Como observado na Figura 1, a DMT orienta o emprego dos meios, tanto em pessoal como em material, calcada nos princípios, nos conceitos e nas concepções, o que vai possibilitar a organização (estruturas organizacionais e quadro de cargos) e a dotação de equipamentos (quadro de distribuição de materiais, baseado no plano de equipamentos específicos).

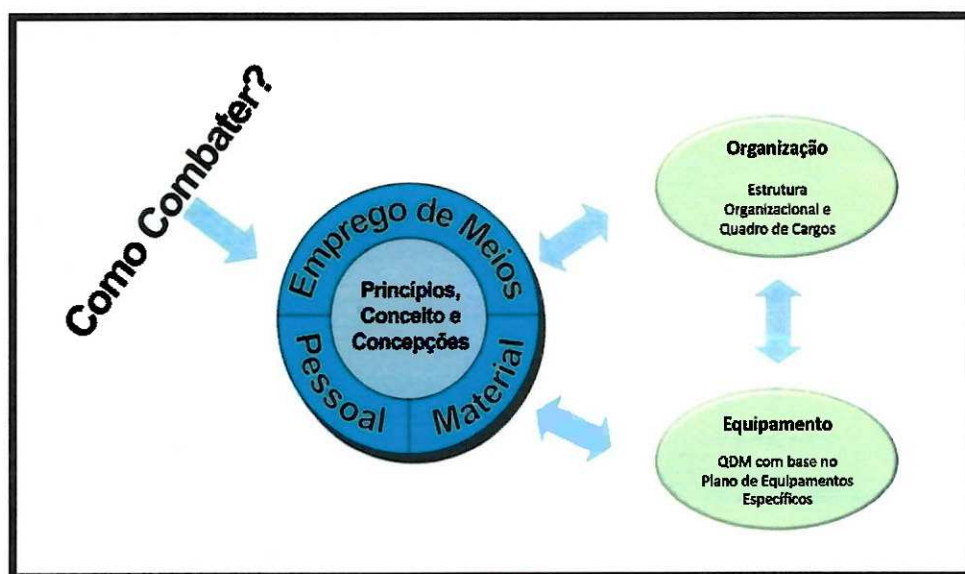


Fig- 1 – A Doutrina Militar Terrestre

Art. 7º O Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT), EB10-IG-01.005, baseia-se em um ciclo de produção doutrinária que considera a evolução da doutrina de operações conjuntas, a concepção estratégica do Exército e a concepção de preparo e emprego da F Ter. Considera as necessidades ou os novos conceitos indicados pelos integrantes do Sistema, sendo estruturado em órgãos de doutrina setorial, órgãos gestores de conhecimento e órgãos de pesquisa, com base nas diretrizes do Estado-Maior do Exército (EME) e coordenado pelo seu órgão central (COTER).



Fig- 2 – Estrutura do SIDOMT

Art. 8º O ciclo e os processos de produção doutrinária do SIDOMT privilegiam a agilidade e a oportunidade, com vistas a permitir que a DMT permaneça constantemente atualizada (Figura 3). Nesse sentido, o PDDMT é o documento que estabelece os produtos doutrinários de todos os níveis a serem elaborados ou revisados, bem como as atividades especiais de apoio ou de coleta de informações, previstos para um determinado espaço temporal (ex: anual, bienal, trienal).

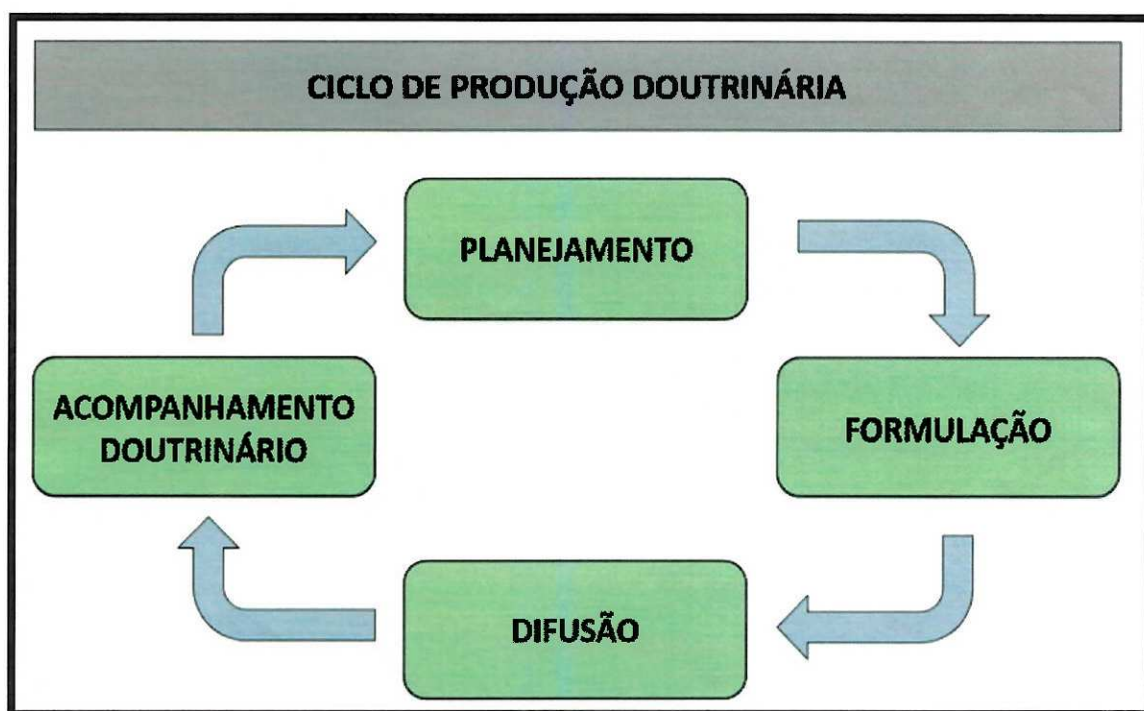


Fig- 3 – Ciclo de produção doutrinária

Art. 9º O PDDMT é elaborado pelo Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex) e aprovado pelo Comandante de Operações Terrestres, de forma que a fase de planejamento é iniciada com base nas necessidades da F Ter, em termos doutrinários, compiladas e incluídas no Quadro de Situação da Doutrina (Figura 4).

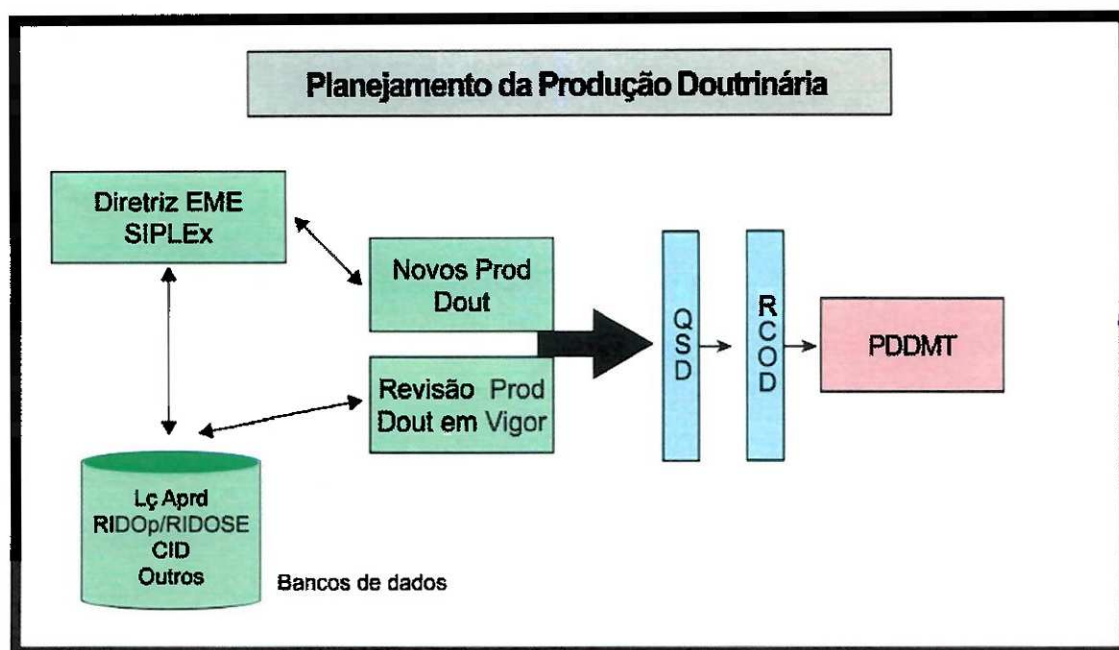


Fig- 4 – Fases do planejamento da produção doutrinária

Art. 10. O Quadro de Situação da Doutrina (QSD) é o documento permanente que retrata a situação da doutrina de preparo e emprego da F Ter, apontando as demandas levantadas pelos órgãos setoriais e grandes comandos e as necessidades e providências decorrentes para saná-las, devendo ser atualizado anualmente, por meio da realimentação do sistema, e servir de base para o esforço de coleta para a elaboração do PDDMT.

Art. 11. A fase de planejamento traduz e modela as capacidades operativas necessárias à F Ter com o objetivo de identificar quais são os novos produtos doutrinários necessários para atender a essas novas demandas. Identificam-se, ainda, nessa fase, as necessidades de realinhamento com as mudanças impostas pela doutrina conjunta.

Art. 12. A fase de planejamento integra, ainda, os novos produtos concebidos no artigo anterior que necessitam de elaboração/revisão e que tenham sido identificados por ocasião da confecção do QSD. Contempla, também, as tratativas para a realização da Reunião de Coordenação Doutrinária (RCOD) e a coordenação com os Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas (ODLA), do Órgão de Direção Geral (ODG), do Órgão de Direção Operacional (ODOp), dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI) e dos Comandos Militares de Área (C Mil A), resultando na definição de responsabilidades pela elaboração/revisão/adequação dos produtos e das atividades previstas no referido plano.

CAPÍTULO V DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO PDDMT

Art. 13. O PDDMT está alinhado com a Concepção Estratégica do Exército, o Plano Estratégico do Exército e com o Processo da Transformação do Exército Brasileiro, contribuindo para a consecução do OEE 1 - CONTRIBUIR COM A DISSUAÇÃO EXTRARREGIONAL, suportando as estratégias de ampliação da Capacidade Operacional e da ampliação da mobilidade e elasticidade da Força; OEE 5 - MODERNIZAR O SISTEMA OPERACIONAL MILITAR TERRESTRE (SISOMT) – PREPARO E EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE, colaborando para o aumento da efetividade de emprego da Força Terrestre; e OEE 6 - MANTER

ATUALIZADO O SISTEMA DE DOCTRINA MILITAR TERRESTRE, proporcionando as condições para uma Força Terrestre em contínuo processo de evolução e melhoria.



CAPÍTULO VI

AÇÕES PRIORITÁRIAS DO PDDMT

Art. 14. O PDDMT constitui-se no instrumento básico para direcionar os esforços de elaboração/revisão de manuais do 1º ao 4º nível, quadros de organização (QO) das organizações militares (OM) operativas, condicionantes doutrinárias e operacionais, bases doutrinárias previstas, instruções gerais e instruções reguladoras e, também, de execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento da doutrina militar terrestre.

Art. 15. A elaboração/revisão dos produtos doutrinários citados acima deverá ser priorizada conforme os itens abaixo:

- I - Prioridade 01: produtos doutrinários relacionados com os OEE 1, 5 e 6, nesta ordem.
- II - Prioridade 02: produtos doutrinários relacionados com os demais OEE e suas estratégias.
- III - Prioridade 03: produtos doutrinários relacionados com o Plano de Obtenção de Capacidades Materiais do PEEEx.
- IV - Prioridade 04: produtos doutrinários relacionados com as Forças de Emprego Estratégico, Forças de Emprego Geral Prioritário e Forças de Emprego Geral, nesta ordem.
- V - Prioridade 05: produtos doutrinários de maior nível dentro da hierarquia das publicações.
- VI - Prioridade 06: produtos doutrinários com maior defasagem temporal.

Art. 16. As experimentações doutrinárias (Expr Dout) estão estruturadas para atender às necessidades de validação dos preceitos doutrinários. Nesse contexto, dentre as Expr Dout em andamento, devem ser priorizadas:

- I - Prioridade 01: Seção de Mísseis Anticarro (SPIKE).
- II - Prioridade 02: Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) Catg 0.
- III - Prioridade 03: SARP Catg 1.
- IV - Prioridade 04: Sistema de Munição Remotamente Pilotada (SMPRP).
- V - Prioridade 05: Sistema de Defesa Anti-SARP.
- VI - Prioridade 06: SARP Catg 2.
- VII - Prioridade 07: Expr Dout que envolvam viaturas blindadas.
- VIII - Prioridade 08: Defesa do Litoral.
- IX - Prioridade 09: Módulo de Apoio de Geoinformação Temática de Engenharia (Módulo GTE)
- X - Prioridade 10: Outras Expr Dout.

Art. 17. Os Quadros Organizacionais (QO) são utilizados como base para estruturação de todas as OM da Força Terrestre. Deve-se priorizar a formulação dos QO referentes aos manuais que estão sendo elaborados ou revisados.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18. O Centro de Doutrina do Exército, como órgão gestor do Sistema de Doutrina Militar Terrestre, deverá:

- I - elaborar e manter atualizado o Quadro de Situação da Doutrina (QSD);
- II - planejar, organizar, coordenar e conduzir, anualmente, a RCOD;
- III - elaborar o PDDMT, em consonância com as necessidades da F Ter, encaminhando-o ao

Comandante de Operações Terrestres para aprovação;

IV - controlar a formulação de todos os Prod Dou previstos no PDDMT;

V - coordenar, controlar, formular e difundir os Prod Dou de seu nível de responsabilidade;

VI - elaborar os QO e encaminhá-los ao EME para aprovação e publicação;

VII - orientar o esforço de prospecção doutrinária que é feita pelos demais órgãos integrantes do Sistema, utilizando para esse fim, quando for necessário, os Elementos Essenciais de Interesse para a Doutrina (EEID);

VIII - propor ao DECEX temas e/ou assuntos de interesse doutrinário para que seja verificada a viabilidade do desenvolvimento de pesquisas e de trabalhos científicos nos estabelecimentos de ensino, preferencialmente inseridos no ciclo da elaboração de determinado produto doutrinário;

IX - gerenciar a Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA);

X - orientar e acompanhar a execução de experimentação doutrinária e de avaliação operacional pelos órgãos integrantes do sistema;

XI - acompanhar exercícios e operações nacionais e internacionais;

XII - realizar a gestão dos conhecimentos doutrinários produzidos pelas fontes disponíveis no Exército;

XIII - coletar e analisar os conhecimentos de interesse da doutrina obtidos pela SADLA, por meio de pesquisas, de trabalhos de natureza profissional, de intercâmbios, de inspeções e de visitas, difundindo-os aos órgãos convenientes; e

XIV - manter estreita ligação com o EME, com os demais órgãos integrantes do Sistema, bem como com adidos militares, oficiais de ligação no exterior e ODLA, buscando o desenvolvimento e a evolução da DMT.

CAPÍTULO VIII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 19. Na elaboração/revisão dos produtos doutrinários, deverá ser buscado o alinhamento com as publicações do EMCFA/MD e do EB, de acordo com a hierarquia das publicações. Em outras palavras, os produtos doutrinários de mais alto nível devem orientar os demais.

Art. 20. Na elaboração/revisão dos produtos doutrinários, deverão ser envidados esforços para intensificar o uso da simulação e dos exercícios no terreno, a fim de validar conceitos, concepções, atividades, tarefas, táticas, técnicas e procedimentos inovadores para a Força Terrestre.

Art. 21. Os recursos financeiros previstos serão repassados para os órgãos executores das atividades, de acordo com a disponibilidade.

Art. 22. Para fins de compreensão do PDDMT, fica estabelecido que o ano "A" corresponde ao de assinatura do referido Plano.

Art. 23. O PDDMT confeccionado e aprovado no ano "A" estipula o desenvolvimento da doutrina para os anos "A+1", "A+2", "A+3" e "A+4", de forma a melhorar o alinhamento entre o preparo, o emprego e a pesquisa, bem como permitir reajustes no andamento dos trabalhos. Além disso, o período estabelecido no Plano tem a finalidade de contribuir para a incorporação de inovações doutrinárias nos produtos a serem formulados.

Art. 24. A formulação dos produtos doutrinários deve orientar o emprego da Força Terrestre, buscando, quando possível, uma doutrina desejável para vencer a guerra, mas sem estar descolada das possibilidades do Brasil e das idiosincrasias do Exército Brasileiro.

Brasília(DF), 13 de setembro de 2022.


Gen Ex ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Comandante de Operações Terrestres